PARA COMISSÃO

238/2023

07/02/23

Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Gabinete do Vereador Alysson Gomes

Projeto de Lei nº ~~009~~ 011 /2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Brascri Associação Suíço Brasileira de Ajuda a Criança, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter assistencial e beneficente, com atividade preponderante na área da assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.482.986/0003-19, funcionando regularmente na Rua São José, 235 – Distrito Nossa Senhora do Livramento, Santa Rita – PB.

Parágrafo único - É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Destina-se a assistência social como instrumento de proteção social de crianças, jovens, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e demais legislações da assistência social.

Art. 2° - Fica autorizado a formalização de convênios com o poder público municipal, em conformidade com as atividades elencadas no Estatuto da Associação.

Parágrafo único - À entidade ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A utilidade pública prevista no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Santa Rita - PB, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2023.

ALYSSON GOMES
Vereador Autor
- REPUBLICANOS -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir a BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, o título de "utilidade pública", pois ela atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, onde consta o estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos, atas de reunião da Assembleia Geral Ordinária, e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme cópias em anexo. E por se encontrar funcionando de forma regular e sem fins pecuniários ou lucrativos.

A BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, tem por finalidade: a assistência social como instrumento de proteção social de crianças, jovens, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, tendo como público alvo pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolver projetos e serviços de prevenção ao bem-estar.

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2023.

ALYSSON GOMES
Vereador Autor
- REPUBLICANOS -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir a BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, o título de "utilidade pública", pois ela atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, onde consta o estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos, atas de reunião da Assembleia Geral Ordinária, e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme cópias em anexo. E por se encontrar funcionando de forma regular e sem fins pecuniários ou lucrativos.

A BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA, tem por finalidade: a assistência social como instrumento de proteção social de crianças, jovens, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, tendo como público alvo pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolver projetos e serviços de prevenção ao bem-estar.

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2023.

ALYSSON GOMES
Vereador Autor
- REPUBLICANOS -

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
16 MAIO 2012
MICROFILMAGEM
55871

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 001
16 MAIO 2012
Oficial

"ESTATUTO SOCIAL"

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO CARÁTER, DOS FINS, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Capítulo I - Denominação e Caráter

Artigo 1º.

BRASCRI - ASSOCIACÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANCA, pessoa jurídica de direito privado, de **natureza associação**, de **caráter assistencial** e **beneficente,** com **atividade preponderante** na **área da Assistência Social**, sem **fins econômicos** e **lucrativos**, com **Estatuto Social** registrado no **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital/SP,** inscrito sob o nº **8243,** em **11 de Agosto de 1993**, inscrito no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda** sob o nº **73.482.986/0001-57,** adotará o nome fantasia de **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO BRASIL CRIANÇA.**

Artigo 2º.
BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA doravante neste **Estatuto Social** é designado simplesmente por "**BRASCRI**".

Capítulo II - Dos Fins

Artigo 3º.
A **"BRASCRI"** tem por finalidade a assistência social como instrumento de proteção social de crianças, jovens, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações da assistência social.

Artigo 4º.
Na observância do princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a **"BRASCRI"** envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades, para sem fins lucrativos, isolada ou

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 002
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

cumulativamente, prestar atendimento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, de forma continuada, permanente e planejada, com foco nas famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da referida Lei, para:

I - promover o atendimento educacional especializado em período integral para crianças surdas de 02 (dois) a 09 (nove) anos de idade, concedendo-lhes gratuitamente atendimento fonoaudiológico, psicológico e acompanhamento do serviço social, conforme demanda;
II - – promover a integração e a comunicação precoce entre a criança surda com idade inferior a 02 (dois) anos e 10 (dez meses) e seu responsável e cuidador como medida preparatória, facilitadora do processo educacional no qual futuramente essas crianças serão inseridas;
III- promover aulas de LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS como língua de instrução do aluno, oferecendo conhecimento da cultura surda e atividades de acordo com as abordagens pedagógicas e linguísticas que atendam sua possibilidade e necessidade, propiciando condições futuras de participação na sociedade;
IV- proporcionar a inclusão de indivíduos portadores de surdez no ensino fundamental, através de atendimento educacional;
V- promover gratuitamente o atendimento e a instrução dos pais e responsáveis pelas crianças surdas assistidas pela BRASCRI, promovendo-lhes aulas de LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, bem como palestras informativas e grupos de discussão sobre os direitos e cidadania do portador de surdez, ética e cultura e a integração com surdos adultos;
VI- poderá promover gratuitamente aos pais e responsáveis pelas crianças surdas assistidas pela **BRASCRI** o atendimento e orientação do serviço social e psicológico, desde que seja necessário, sendo permitida sua realização por profissionais da **BRASCRI** ou através de encaminhamentos;
VII- promover o acompanhamento de ex-alunos, sendo permitida, por orientação da Diretoria, o aproveitamento de qualsquer ações já realizadas e direcionadas ao público surdo pela **BRASCRI**;
VIII- promover aulas de LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS para público pagante, não integrante de seu quadro de assistidos, aplicando sempre os recursos advindos dessa prestação de serviços nas atividades da **BRASCRI**;
IX- promover a inclusão digital de jovens e pessoas adultas de baixa renda bem como de pessoas surdas que vivem em comunidades carentes, proporcionando a valorização do ser humano e da cidadania;
X - promover ações de inclusão de pessoas em situação de risco social, proporcionando o desenvolvimento humano, objetivando despertar as potencialidades dos assistidos nas dimensões cognitiva, produtiva, social e pessoal, por meio de atividades de complementação à educação formal baseadas na ética, disciplina, respeito ao próximo e não violência, fortalecendo os valores de dignidade, determinação, autoconfiança, preservação dos laços familiares, cidadania e de inserção social pelo trabalho

7º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 003
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michelucci

como instrumento de prevenção ao trabalho infantil, às drogas, à criminalidade e à prostituição;

XI- firmar parcerias com escolas públicas, que preencham os requisitos de admissão da **BRASCRI** para atender sua clientela, alunado e comunidade;

XII- promover ações e atividades de apoio, disseminação e orientação sobre prevenção da gravidez na adolescência e de doenças sexualmente transmissíveis entre jovens;

XIII- promover a capacitação de educadores para, de acordo com a sistemática de trabalho da **BRASCRI,** futuramente trabalhar nas Oficinas e Salas de apoio dentro das escolas públicas parceiras;

XIV- capacitar jovens, adultos, pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, proporcionando a sua inclusão no mercado de trabalho e/ou a melhoria de suas funções profissionais;

XV - promover a capacitação profissional integrada, desenvolvendo competências e atitudes estruturantes na formação do indivíduo, através de cursos de capacitação, qualificação, aprimoramento, requalificação e reprofissionalização, agregando habilidades técnicas, humanas e conceituais e, desta forma, potencializar as oportunidades e valorizar o trabalho como elo de integração entre o homem e o meio em que vive.

XVI – promover o recrutamento e a seleção de aprendizes e de deficiente auditivos para, dentro de suas possibilidades, ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.

XVII – firmar parcerias com escolas e entidades sem fins lucrativos privadas, de capacitação e profissionalização, como meio de promoção do jovem para ingresso no mundo do trabalho;

XVIII - conceder bolsas de estudo aos assistidos pela **BRASCRI**, em instituições de ensino;

XIX - promover ações de proteção e de promoção da família de seus assistidos;

XX – acompanhar, dentro de suas possibilidades, os familiares de seus assistidos, integrando-os ao processo de valorização do ser humano;

XXI- promover ações beneficentes, filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social;

XXII- conjugar esforços e prover os meios, dentro dos melhores princípios da responsabilidade social e da ética, e assim, contribuir para a solução ou minoração dos problemas sociais;

XXIII- promover o trabalho conjunto de seus associados, dos órgãos públicos, empresas privadas da Sociedade Civil organizada;

XXIV- apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;

XXV- promover ações assistenciais visando à defesa de direitos sociais, coletivos e difusos relativos à educação, à cultura, ao esporte, à ciência e pesquisa, na inovação tecnológica, ao meio ambiente, à qualidade de vida e

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 004
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluet
Oficial

saúde, aos direitos humanos, à ética, à paz, à cidadania, à democracia e a outros valores universais;
XXVI- promover palestras, conferências e seminários sobre temas relevantes para seus destinatários e assistidos e também para público pagante;
XXVII- promover e executar Projetos de Consultoria e Assessorias em áreas de conhecimento e atuação da **BRASCRI**;
XXVIII- dentro de suas possibilidades, promover a seus usuários atividades de empreendedorismo e formação de incubadoras de negócios com a finalidade de absorver e utilizar a mão-de-obra qualificada formada através de seus programas e projetos de bolsas de estudos.

§ 1º - A **BRASCRI**, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de assistência social que venha promover seus assistidos e destinatários.

§ 2º - A **BRASCRI** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação ao atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 3º - O atendimento aos seus objetivos se dá mediante Programas e Projetos de Assistência Social definidos pela Diretoria.

§ 4º - Os critérios de atendimento às suas finalidades poderão ser disciplinados no Regimento Interno da **BRASCRI**.

§ 5º - A **BRASCRI** presta seus serviços gratuitos de forma continuada, permanente e planejada, sem qualquer discriminação de clientela, desde que preenchidos os requisitos de admissibilidade e manutenção previstos no Regimento Interno da **BRASCRI** e em seus programas e projetos sociais.

Capítulo III – Da Ação Administrativa da BRASCRI

Artigo 5º.
Toda ação administrativa da **BRASCRI** na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção da assistência social, de caráter beneficente e no atendimento de suas finalidades, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, receitas, seus ingressos, desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo IV - Da Atividade-Meio

Artigo 6º.
A **BRASCRI** pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 005
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluet

financeiro à sua sustentabilidade e à promoção de suas finalidades institucionais.

Capítulo V – Da Não Discriminação de Pessoas em suas Atividades

Artigo 7º.
No exercício de suas finalidades institucionais, a **BRASCRI** não faz discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político e condição social.

Capítulo VI – Dos Contratos, Convênios e Parcerias ao Atendimento de suas Finalidades Institucionais

Artigo 8º.
Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **BRASCRI** pode firmar contratos, convênios, parcerias, com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, nacionais ou estrangeiras para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 9º.
A **BRASCRI** pode ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar, conveniar e dirigir instituições que visem à educação, a cultura e a assistência social.

Capítulo VII - Da Sede

Artigo 10.
A **BRASCRI** tem sede na Rua Dr. Armando da Silva Prado n.º 191, Jardim Bélgica, São Paulo – SP, CEP 04672-040 e pode abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades em todo o Território Nacional.

Parágrafo único. As Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades podem ser regidos por Regimento e/ou por Normas Internas.

Capítulo VIII - Do Foro

Artigo 11.
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 006
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a **BRASCRI**.

Capítulo IX - Da Duração

Artigo 12.
A duração da **BRASCRI** é por tempo indeterminado.

Capítulo X – Da Transformação, Da Cisão/Desmembramento, Da Incorporação e Da Fusão

Artigo 13.
A **BRASCRI** objetivando melhores condições administrativas e no atendimento às suas finalidades institucionais poderá proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

TITULO II - DA CONSTITUIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO DA BRASCRI

Capítulo I - Da Constituição e Da Organização

Artigo 14.
A **BRASCRI** foi fundada em 11 de agosto de 1993, organizada e constituída por pessoas físicas.

Capítulo II - Do Governo da BRASCRI e Da Administração

Artigo 15.
O órgão máximo de governo da **BRASCRI** é a Assembleia Geral, que é dirigida e administrada pela Diretoria e assistida pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 007
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluet
Oficial

TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Capítulo I - Dos Associados

Artigo 16.
A **BRASCRI** é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos nos Livros e Listagens de Associados.

Capítulo II – Do Ato Jurídico da Admissão

Artigo 17.
É associada da **BRASCRI** a pessoa física ou jurídica, admitida por ato formal da Diretoria.

Parágrafo Único. Para ser admitida como associada a pessoa física ou jurídica deve preencher os seguintes requisitos:

I- Estar em pleno gozo de sua capacidade civil, se pessoa física;
II- Estar em atividade, se pessoa jurídica;
III- Ser pessoa idônea;
IV- Demonstrar que não possui condenação criminal contra sua pessoa.

Capítulo III – Da Categoria de Associados

Artigo 18.
A **BRASCRI** possui as seguintes categorias de associados: **I –** FUNDADORES; **II** – BENEMÉRITOS; **III** – DIRIGENTES;

Artigo 19.
É considerado FUNDADOR aquele associado que assinou ata de fundação da **BRASCRI.**

Artigo 20.
É considerado BENEMÉRITO aquele associado que por suas ações, colaborações e serviços relevantes prestados à **BRASCRI**, assim sejam reconhecidos pela Diretoria.

Parágrafo Único. Todos os ex-diretores são considerados associados BENEMÉRITOS.

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 008
15 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Artigo 21.
É considerado DIRIGENTE aquele associado eleito que compõem o atual Quadro da Diretoria, Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) considerando as especificidades de cada órgão e cargo respectivamente.

Artigo 22.
O associado pode ser reconhecido em mais de uma categoria, entretanto, sempre tem direito a um único voto pessoal nas decisões da Assembleia Geral, levando-se sempre em consideração eventuais exceções previstas neste Estatuto.

Capítulo IV - Dos Direitos dos Associados

Artigo 23.
É direito do associado:
I - participar das atividades da **BRASCRI**;
II - participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
III - ser eleito como membro da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).
IV – requerer a convocação de Assembleia Geral, de acordo com o previsto no artigo 41, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O associado BENEMÉRITO que não participar de duas Assembleias Gerais consecutivas para as quais for convocado perde o direito de votar e ser votado, desobrigando a **BRASCRI** de convocá-lo para os demais atos vindouros, sendo-lhes, contudo, permitida presença sem direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo V - Dos Deveres dos Associados

Artigo 24.
É dever do Associado:
I - cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, o Regimento e as Normas Internas;
II - cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
III - zelar para que os bens da **BRASCRI** estejam sempre a serviço de seus objetivos institucionais;
IV – zelar pelo bom nome da **BRASCRI** e lutar pelo engrandecimento do mesmo;
V - prestar à entidade a cooperação moral, material e intelectual, da qual dispuser;
VI - contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução de suas finalidades;

1º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 009
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat

VII - cumprir os mandados recebidos e os encargos lhe atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.
VIII - comunicar por escrito, à Diretoria, mudanças de domicílio e residência;
IX - manter conduta ética compatível com os objetivos da **BRASCRI.**

Capítulo VI– Da Demissão ou Exclusão de Associado

Artigo 25.
Poderá ser excluído do Quadro de Associados:
I– aquele que não cumprir ou abandonar seus deveres, conforme previsto neste estatuto;
II– aquele que descumprir o disposto neste Estatuto, Regimento e Normas Internas da BRASCRI;
III– aquele que praticar quaisquer atos ou mantiver comportamentos socialmente repreensíveis ou indecorosos, que impliquem em desabono ou descrédito da **BRASCRI** ou de qualquer de seus membros diretivos, conselheiros e associados;
IV– aquele que praticar ato ilícito e por ele for condenado;

Artigo 26.
O associado poderá solicitar sua demissão mediante notificação escrita protocolada na sede da **BRASCRI** ou por carta registrada com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo Único – O pedido de demissão será submetido à Diretoria que terá o prazo de 30 dias para deliberar sobre suas atribuições e demais providencias, ficando o associado desobrigado de eventuais deveres e obrigações após este prazo, caso não haja qualquer fato impeditivo que o mantenha vinculado à **BRASCRI.**

Artigo 27.
Perde a condição de associada da **BRASCRI** a pessoa física ou jurídica que incorrer em qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 acima, não tendo direito a qualquer indenização ou compensação pelos serviços prestados à **BRASCRI**.

Capítulo VII – Do Procedimento Administrativo para Exclusão de Associado

Artigo 28.
A exclusão de associado se dará por meio de procedimento administrativo na forma de deliberação fundamentada pela Diretoria.

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 010
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat

§ 1º - Poderá o associado excluído apresentar recurso escrito contra a deliberação de sua exclusão, em até 10 (dez) dias contados do registro em cartório da ata que o excluiu, dirigido ao Presidente, que deverá submetê-lo a uma Assembléia especialmente designada para tal fim, em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Havendo recurso, a eficácia jurídica do ato de exclusão de associado somente surte seus efeitos após aprovação pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII – Da Não Responsabilidade pelos Encargos e Obrigações

Artigo 29.
O associado não responde solidariamente e sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da **BRASCRI**.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 30.
A associada pessoa jurídica é representada na **BRASCRI** por seu representante legal ou procurador constituído por Instrumento de Procuração.

Artigo 31.
O representante de pessoa jurídica associada no exercício de cargo eletivo, se desligado ou destituído pela sua outorgante-associada, perde sua função a favor de nova pessoa indicada pela própria pessoa jurídica associada.

Artigo 32.
É vedado a pessoa física associada utilizar-se de procuração para fazer-se representar por terceiro, seja ele associado ou não da **BRASCRI**, na ASSEMBLÉIA GERAL, nas REUNIÕES DA DIRETORIA e do CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF), na forma prevista neste Estatuto Social.

Artigo 33.
Somente é permitida a participação na ASSEMBLÉIA GERAL, nas REUNIÕES DA DIRETORIA e do CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF) das pessoas jurídicas associadas por meio de um representante legal munido de procuração com poderes específicos para a prática do ato, nos termos desse Estatuto Social.

Artigo 34.
O associado não adquire direito algum sobre os bens e direitos da **BRASCRI**, a título algum ou sob qualquer pretexto.

1º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 011
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

TÍTULO IV – DO VOLUNTARIADO

Capítulo I - Do Voluntariado

Artigo 35.
Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços à **BRASCRI** no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Capítulo II - Da Organização do Trabalho Voluntário

Artigo 36.
A **BRASCRI** pode organizar o trabalho voluntário para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 37.
O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Regimento e/ou por Normas Internas devendo o Voluntário firmar "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado" na forma da lei.

Capítulo III - Do Controle do Trabalho Voluntário

Artigo 38.
A **BRASCRI** mantém Livro de Inscrição e/ou Listagem dos Voluntários que lhe prestem serviços.

TÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Capítulo I - Do Conceito de Assembleia Geral

Artigo 39.
A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano de governo da **BRASCRI**.

1º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 012
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Capítulo II - Da Constituição da Assembleia Geral

Artigo 40.
A Assembleia Geral é constituída pelos associados, observadas as normas contidas nos artigos 23 e 24 deste Estatuto Social.

Capítulo III - Da Convocação, Da Instalação e Do Funcionamento da Assembleia Geral

Artigo 41.
A Assembleia Geral "Ordinária" e/ou "Extraordinária" poderá ser convocada pela Diretoria, Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF.

Parágrafo único – O Presidente convocará obrigatoriamente Assembleia Geral "Extraordinária" quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de associados com direito a voz e voto.

Artigo 42.
Os associados são convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital fixado na sede da **BRASCRI**, e por meio de carta circular remetida aos associados, ou por qualquer outro meio de comunicação escolhido pelo Presidente.

Artigo 43.
Em caso de urgência e relevância, o Presidente pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no art.42.

Artigo 44.
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, incluindo Notas Explicativas, o Relatório de Atividades da Diretoria e o Parecer Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF.

Parágrafo único – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada dois anos, até o final do mês de abril, para eleger os membros da Diretoria e Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF.

Artigo 45.
A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) do número de associados e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, com direito a voz e voto.

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 013
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Capítulo IV - Do Voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 46.
Fica assegurado ao Presidente ou ao Vice-Presidente, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Capítulo V - Da Ata da Assembleia Geral

Artigo 47.
A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião e assinada pelo Presidente e pelo Secretário ou por Secretário *"ad hoc"*.

Artigo 48.
Os associados participantes da Assembleia Geral assinam a Lista de Presenças à Assembleia Geral.

Capítulo VI - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 49.
Compete à Assembleia Geral:

I- cumprir o Estatuto Social;
II– eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
III – destituir membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
IV - reformar total ou parcialmente o Estatuto Social;
V – autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato bens imóveis;
VI – aprovar a assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos referentes a bens imóveis;
VII - aprovar o Relatório de Atividades da Diretoria, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis;
VIII - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
IX - deliberar sobre a dissolução ou extinção da **BRASCRI;**
X - deliberar sobre assuntos de interesse social;

Parágrafo Primeiro. A destituição de membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) somente pode ocorrer com a presença e o voto de 2/3 (dois terços) de associados.

1º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 014
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Parágrafo Segundo. O membro da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) destituído também perde a condição de associado, ficando-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o previsto no Título III, Capítulo VI desse Estatuto Social.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 50.
As atas da Assembleia Geral, da reunião da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) podem ser feitas por processamento de dados e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo único. As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo o Livro de Atas.

TÍTULO VI - DA DIRETORIA

Capítulo I - Da Constituição da Diretoria

Artigo 51.
A **BRASCRI** é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitalícios e assim constituída:

I- Presidente; **II-** Vice- Presidente; **III-** Secretário; **IV-** Tesoureiro;

Parágrafo único. A **BRASCRI** adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo II - Do Mandato da Diretoria

Artigo 52.
O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição sucessiva para o mesmo cargo.

7º SÉTIMO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 015
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Artigo 53.
A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato.

Capítulo III - Da Competência da Diretoria

Artigo 54.
Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II - dirigir e administrar a **BRASCRI**;
III - admitir e demitir associados, observadas as normas contidas neste Estatuto Social;
IV –Elaborar o Plano Anual de Atividades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral, executá-lo e fazê-lo ser cumprido;
V – elaborar e submeter respectivamente ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e à Assembleia Geral o Relatório de Atividades da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente auditado;
VI - comprar, vender, hipotecar, onerar, gravar, doar e dar em comodato bens imóveis *"ad referendum"* da Assembleia Geral;
VII – comprar, vender, alienar, bens móveis inclusive veículos automotores, *"ad referendum"* da Assembleia Geral;
VIII - aprovar Regimentos e Normas Internas;
IX – contratar e acompanhar eventual auditoria externa independente, sem prejuízo de delegar poderes à profissional de reconhecida capacidade técnica para tanto;
X – Autorizar membros da Diretoria ou procurador legalmente constituído a firmar contratos, convênios e parcerias com entes públicos e empresas privadas;
XI - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

Artigo 55.
Compete ao Presidente:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
II - convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
III - representar a **BRASCRI** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros, podendo constituir procurador;
IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com o Tesoureiro;

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 016
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

V - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer;
VI – assinar compromissos de empréstimos, financiamentos, venda e compra de bens móveis, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
VII – autorizar a locação de bens imóveis;
VIII - contratar e dispensar empregados da Sede e Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
IX – atribuir a competência dos empregados da Sede de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
X – Assinar atas, Relatórios, Balanços Financeiros juntamente com o Tesoureiro, de acordo com a exigência da prática de cada ato;

Artigo 56.
Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 57.
Compete ao Secretário:
I - fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;
II - cuidar do Livro e/ou Listagem de Registro de Associados;
III - manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
IV – Manter em ordem os arquivos dos Livros da **BRASCRI**, inclusive Livros contábeis e demais documentos da **BRASCRI**;
V – Elaborar Atas de Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;
VI – Substituir o Vice-Presidente e o Tesoureiro, em suas ausências e impedimentos temporários.

Artigo 58.
Compete ao Tesoureiro:
I - zelar pelo patrimônio, gerir as finanças sociais, e cuidar da administração da **BRASCRI** sob a coordenação e orientação do Presidente;
II – Elaborar anualmente o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas ao parecer do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e à aprovação à Assembléia Geral;
III - representar a **BRASCRI**, por delegação do Presidente que lhe concederá procuração com poderes específicos no ato de assinatura de Escrituras e Contratos;
IV - representar a **BRASCRI** em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizado, pelo Presidente, por meio de procuração com poderes específicos;
V – manter em dia e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelos órgãos diretivos da **BRASCRI**;

DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 017
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Capítulo V - Das Reuniões da Diretoria

Artigo 59.
A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Presidente ou quando houver necessidade administrativa, na Sede da **BRASCRI** ou em local indicado pelo Presidente.

Parágrafo único. As Atas de Reunião da Diretoria serão elaboradas pelo Secretário, impressas e assinadas por todos os presentes e arquivada por ordem cronológica.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 60.
É expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar aval ou fiança em nome da **BRASCRI** a favor de terceiros.

TÍTULO VII - DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

Capítulo I - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 61.
O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é constituído no mínimo por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, entre os associados, pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. A pedido do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), o Tesoureiro poderá participar das reuniões com direito a voz, porém sem direito a voto.

§ 2º. Em caso de vacância o suplente assume a função do titular.

Capítulo II – Do Mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

1º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 018
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Artigo 62.
O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Capítulo III – Da Presidência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 63.
As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) são presididas por um de seus Conselheiros, eleito entre seus pares.

Capítulo IV – Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 64.
O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) reunir-se-á ordinariamente uma vez no ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, e suas deliberações constarão de Ata circunstanciada, lavrada por meio eletrônico e assinada pelos presentes.

Capítulo V – Da Assessoria ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 65.
Para o exercício de suas funções o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

Capítulo VI – Da Competência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 66.
Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):
I - analisar e emitir parecer a ser submetido à Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e demais peças Contábeis, incluindo Notas Explicativas e Relatório Anual da Diretoria;

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 019
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

II- examinar os livros contábeis e documentos relativos à escrituração, e verificar as disponibilidades financeiras da BRASCRI em caixa e em instituições financeiras;
III - dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos, sendo obrigatório quando se tratar de atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, integrantes do patrimônio social;
IV - acompanhar o trabalho dos Auditores Externos Independentes, quando houver;
V - prestar assessoria e consultoria à Assembleia Geral e à Diretoria;
VI - dar parecer sobre Plano de Carreira e Salários;
VII- convocar Assembleia Geral para tratar de assuntos que entenda ser relevantes;
VIII - zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da **BRASCRI.**

TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único - Do Patrimônio Social

Artigo 67.
O patrimônio social da **BRASCRI** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e, por todos aqueles, que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

§ 1º. O patrimônio social da **BRASCRI** pertence única e exclusivamente a ela, não se constituindo em patrimônio de indivíduo ou de associação ou de entidade que não possua caráter beneficente de assistência social.

§ 2º. Alienação, transferência ou locação de bens imóveis da **BRASCRI** somente poderá ser realizada mediante concordância formal, por escrito, da Diretoria de sua principal doadora de recursos, a associação "HILFE AN BRASILIANISCHE KINDER", com sede na Suíça, Freigutstrasse 10, 8000 – Zürich, conforme dispõe o item 7 do acordo celebrado entre as associações em 05 de Outubro de 1995, objeto de arquivamento junto ao processo de registro nº 19.981 em 29/03/2000, perante o 7º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº
020
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

§ 3º. A contratação de recursos financeiros com gravação de ônus sobre imóveis dependerá de concordância formal, por escrito da Diretoria da **BRASCRI** e da Diretoria da "HILFE AN BRASILIANISCHE KINDER".

TÍTULO IX – DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 68.
Os recursos econômico-financeiros da **BRASCRI** são provenientes de:

I – doações de Pessoas Físicas nacionais e estrangeiras;
II – doações de Pessoas Jurídicas nacionais e estrangeiras;
III - rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços, inclusive os originários de dotação patrimonial, legado e usufruto e as rendas por eles geradas;
IV - receitas decorrentes de Convênios, Contratos e Termos Beneficentes, Filantrópicos e de Parcerias;
V - Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
VI - receitas decorrentes de atividade-meio, assim caracterizadas;
VII – receitas de alugueres de bens móveis ou imóveis;
VIII – receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;
IX - eventuais receitas, rendas ou rendimentos;

Capítulo II – Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 69.
A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no art. 68, acima, é integralmente aplicada na consecução de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

Artigo 70.
A **BRASCRI** para melhor atender seus objetivos institucionais pode ainda, aplicar valores financeiros em instituições de educação, de assistência social e de assistência à saúde, que tenham por objetivo promover e/ou defender e/ou amparar e/ou proteger crianças, jovens, adultos, pessoas com deficiência, mediante a assinatura de Instrumentos de Parceria, Contratos, Convênios Beneficentes de Assistência Social e Filantrópicos.

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 021
16 MAIO 2012
Dr. João Antonio Michaluat

Capítulo III – Dos Auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos

Artigo 71.
A **BRASCRI** aplica os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades a que estejam vinculados.

Artigo 72.
Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela **BRASCRI** em suas unidades de serviços, dentro do município de sua Sede e/ou de suas Filiais e/ou de seus Departamentos e/ou de seus Núcleos de Atividades no âmbito do Estado concessor.

Capítulo IV – Da Aplicação do Eventual Superávit

Artigo 73.
Os recursos, rendas e eventuais superávits apurados nos Registros Contábeis da **BRASCRI** são aplicados integralmente em território nacional para manutenção, desenvolvimento e consecução de seus objetivos institucionais.

TÍTULO X - DAS GRATUIDADES

Capítulo I - Das Gratuidades

Artigo 74.
No atendimento de suas finalidades institucionais e em cumprimento às normas legais, a **BRASCRI** em sua ação beneficente de assistência social e filantrópica, pode conceder Gratuidades na prestação de seus serviços assistenciais, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Capítulo II – Da Concessão de Gratuidades

Artigo 75.
A prática de concessão de Gratuidades pela **BRASCRI** é fundamentada em Programas e Projetos elaborados pela Diretoria ao atendimento de suas finalidades institucionais, estando de acordo com a legislação vigente.

1º SÉTIMO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 022
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Parágrafo único. O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela **BRASCRI** pode ser acompanhado, assistido e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados, observando as regras de oferta, concessão e manutenção de vagas e/ou bolsas, as diretrizes estabelecidas por sua Diretoria e as normas previstas neste Estatuto Social.

TÍTULO XI - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Capítulo I - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 76.
Anualmente, em 31 de dezembro é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas em lei.

Artigo 77.
A Diretoria deve submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) e à Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas por lei, o Relatório de suas Atividades, o Balanço Social se elaborado e o Plano de Ação Anual.

Parágrafo único. Todas as peças contábeis da **BRASCRI** serão auditadas por Auditoria Independente antes de serem submetidas à apreciação do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF e à posterior aprovação pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Da Escrituração Contábil

Artigo 78.
A **BRASCRI** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito.

Capítulo III – Das Normas Contábeis

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 023
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

Artigo 79.
Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidades e o "*superávit*" ou "*déficit* do exercício fiscal", de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Capítulo IV – Das Notas Explicativas

Artigo 80.
As demonstrações contábeis da **BRASCRI** devem ser complementadas por Notas Explicativas que fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Capítulo V – Da Auditoria Externa Independente

Artigo 81.
O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis são auditados por Auditor Externo Independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

TÍTULO XII – DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Da Não Remuneração dos cargos Estatutários

Artigo 82.
A **BRASCRI** não remunera direta ou indiretamente seus associados, os membros da Diretoria e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Artigo 83.
Todos os associados, membros da Diretoria e membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), eleitos e empossados, exercem suas funções e cargos, gratuitamente, de forma totalmente voluntária, por isso

1º SETABI Oficial de REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 024
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

não recebem da **BRASCRI** qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios.

Artigo 84. A **BRASCRI** não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, a qualquer título ou pretexto, a seus associados, instituidores ou benfeitores, aos membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

TÍTULO XIII - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo Único - Da Reforma do Estatuto Social

Artigo 85.
O Estatuto Social poderá ser reformado, total ou parcialmente por sugestão da Diretoria, inclusive no tocante à sua organização e administração e por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com voto de 2/3(dois terços) dos associados presentes, não podendo esta Assembleia Geral deliberar em primeira convocação sem a sua maioria absoluta, ou, com menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes nas convocações seguintes.

TÍTULO XIV - DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Capítulo I - Da Dissolução ou Extinção

Artigo 86.
A dissolução ou extinção da **BRASCRI** só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e decisão da Assembleia Geral, com a presença e votos de 2/3 (dois terços) do número de associados.

Artigo 87.
Para a dissolução ou extinção da **BRASCRI** todos os associados serão convocados por escrito e individualmente e ainda, por Edital de Convocação publicado em Jornal de Circulação.

1º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 025
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michelvat
Oficial

Artigo 88.
A dissolução ou extinção se dá quando a **BRASCRI** não mais puder levar a efeito as finalidades institucionais expressas neste Estatuto Social.

Capítulo II - Da Destinação do Patrimônio Social em caso de Dissolução ou Extinção

Artigo 89.
No caso de dissolução ou extinção da **BRASCRI**, o remanescente de seu patrimônio social é destinado para uma entidade, congênere ou afim, devidamente Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins econômicos e lucrativos, beneficente, de caráter predominante na área da assistência social, conforme for decidido pela Assembleia Geral.

Capítulo III - Da Destinação do Patrimônio Social para uma Instituição Pública

Artigo 90.
Na falta de uma instituição beneficente de assistência social, congênere ou afim, o remanescente de seu patrimônio social poderá, por decisão da Assembleia Geral, ser destinado a uma instituição pública, que contemple as mesmas finalidades institucionais da **BRASCRI.**

TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Das Funções de Administração

Artigo 91.
As funções de Administração são exercidas por pessoas contratadas pela Diretoria da **BRASCRI** mediante regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a sua orientação, coordenação e supervisão, cujas atribuições estão constantes do Regimento Interno ou em procuração com poderes específicos para exercer todos os atos necessários relacionados à administração da **BRASCRI**, não podendo contudo, suas atribuições serem confundidas, em nenhum grau ou instância, com as funções da Diretoria eleita e empossada.

DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 026
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Micheluet
Oficial

Parágrafo único. A **BRASCRI** no atendimento de suas atividades e finalidades institucionais pode contratar empregados, prestadores de serviços, profissionais liberais, empresas e instituições na forma da lei.

Capítulo II – Da Interpretação do Estatuto Social nos Casos Omissos ou Duvidosos

Artigo 92.
Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III – Da revogação do Estatuto Social vigente e das disposições contrárias e anteriores

Artigo 93.
O presente Estatuto Social revoga o Estatuto Social anterior, as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

São Paulo, SP, 15 de maio de 2012.

Peter Robert Nägeli
Presidente

Maria da Penha de Jesus Silva
Secretária

VISTO DA ADVOGADA

Dra. PRISCILLA TRUGILLO MONELLO
OAB-222.616/SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua XV de novembro, 201 - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

CNPJ : 53.452.256/0001-04

Apresentado hoje, Prenotado, Protocolado no Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número 55.871 registrado sob número 36.373 e Averbado em MICROFILME no Livro "A" do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob número 8.243

São Paulo, 16 de maio de 2012

Oficial Bel JOSÉ ANTONIO MICHALUAT

Selos e Taxas recolhidos por guia

Serventuário R$	172,36
Ao Estado R$	48,95
IPESP R$	36,31
Registro Civil R$	9,15
TJ R$	9,15
Total Pago R$	276,02

Vanessa de Carvalho

Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO IBIRAPUERA

Av. Padre Antônio José dos Santos, 1958 / 1972 - CEP 04563-005 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 5506-3030

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PETER ROBERT NAGEL, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 16 de maio de 2012.

Em Testº _____ da verdade. Cód. [illegible]

ETIENE CALEGARO - ESCREVENTE (Custa Total R$ 4,00)

1 Ato:AB-595151

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

Etiene Calegaro

Escrevente Autorizado

19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Juan Carrara

Oficial Delegado

Rua Tuiuiú, 433 - Perdizes

Fone: (11) 3862-8209 / 3864-4650

CEP 05006-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: [illegible] em documento sem valor econômico. Em testemunho [illegible] dou fé.

São Paulo, 15 de maio de 2012.

JONATAS DOS SANTOS SOUSA - Escrevente Autorizado

Válido somente com selo de autenticidade

Firma R$ 4,00 : 1 : 20157198161057[illegible]

Nadiel John Fernandes de Oliveira

Escrevente Autorizado

1º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº
027
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASCRI ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2012

Aos 15 dias do mês de maio de 2012, às 10:00 horas, em segunda convocação, na forma da lei, reuniram-se os associados da **BRASCRI - ASSOCIACÃO SUICO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANCA,** em **Assembleia Geral Extraordinária** na Rua Dr. Armando da Silva Prado n.º 191, Jardim Bélgica, São Paulo – SP, CEP 04672-040, por convocação e sob a presidência do senhor **Peter Robert Nägeli, Presidente**, para tratar da seguinte ordem do dia: "**Reforma e Aprovação do Estatuto Social**". Para tanto a **BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUICO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** contratou os serviços profissionais da **ADVOCACIA SERGIO MONELLO**, representada neste ato pela **Dra. PRISCILLA TRUGILLO MONELLO, advogada, OAB 222.616/SP**, para que procedesse a redação do Projeto Estatutário. Em seguida, o **Presidente** convocou "*ad hoc*" a Sra. **Maria da Penha de Jesus Silva** para secretariar a presente assembleia. Ato contínuo, a Sra. **Maria da Penha de Jesus Silva** prontamente aceitou o encargo, passando a proceder aos atos de secretaria. Em prosseguimento, o **Presidente** pediu a **Sra. Maria da Penha de Jesus Silva** que fizesse uma leitura do inteiro teor do novo estatuto a ser aprovado aos membros desta **Assembleia Geral Extraordinária**. Ato contínuo o **Presidente Sr. Peter Robert Nägeli** colocou o assunto em estudo, discussão e em votação. Por maioria absoluta de votos, em conformidade com a lei, foi aprovado o projeto apresentado, o qual segue abaixo em sua redação integral e passa a ser parte integrante da presente Ata, constituindo-se, a partir de seu registro no Cartório competente, do novo **Estatuto Social** da **BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUICO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANCA**. Após discursos de praxe às 11:30 hs, o **Presidente** deu por encerrada a presente **Assembleia Geral Extraordinária**. Eu **Maria da Penha de Jesus Silva, Secretária** lavrei a presente ata que lida e achada conforme foi aprovada. E, para que produza os efeitos legais, assino a presente ata acompanhado do **Sr. Presidente**.

Peter Robert Nägeli
Presidente

Maria da Penha de Jesus Silva
Secretária

Priscilla T. Monello

Priscilla Trugillo Monello
Advogada
OAB/SP. 222.616

1º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 028
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

"PROÊMIO"

I - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUICO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** tem sua origem relacionada ao **INSTITUTO DONA CONCEIÇÃO** que foi fundado há cerca de 25 (vinte e cinco) anos, por um médico italiano especialista em surdez. Ele chegou a atender até 100 (cem) crianças com deficiência auditiva, até meados dos anos 80.

II - A partir daí, o **INSTITUTO DONA CONCEIÇÃO** passou por enormes dificuldades econômicas, sendo que em outubro de 1991, quase fechou suas portas.

III - O pastor **HANS JÜRGEN MARTIN** e sua esposa **MARGARIDA** chegaram ao Brasil em 1.981 para assumir a paróquia **COMUNIDADE SUIÇA DE SÃO PAULO**.

IV - O casal sempre esteve envolvido com os problemas das crianças e adolescentes carentes do Brasil, tendo sido informados pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Santo Amaro – Comarca de São Paulo sobre a situação precária do **INSTITUTO DONA CONCEIÇÃO**.

V - Desde então, o pastor **HANS JÜRGEN MARTIN** e sua esposa **MARGARIDA** abraçaram a causa e passaram a colaborar para a sua manutenção, desenvolvimento e aprimoramento com recursos materiais e imateriais, evitando assim o fechamento da entidade.

VI - O casal suíço trabalhou muito na procura de doadores para causa, levando os problemas de carência e vulnerabilidade social das crianças carentes deficientes auditivas brasileiras, tendo conseguido sensibilizar doadores brasileiros e suíços.

VII - Em 11 de agosto de 1993 é fundada a **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUICO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA**, como associação filantrópica destinada a atender principalmente crianças carentes portadoras de deficiência auditiva.

VIII - Com o passar dos anos a atividade da **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUICO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** se consolidou, passando a manter vários projetos de integração de crianças, adolescentes e jovens carentes em situação de vulnerabilidade social, portadores de deficiência auditiva, ajudando-os a evitar a miséria, a marginalidade e abandono, para que possam construir um futuro melhor.

IX - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUICO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter assistencial e beneficente, com atividade preponderante na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sem fins econômicos e lucrativos, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e dos princípios cristãos bíblicos.

X - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUICO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 06 de abril de 1998, publicado

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº
029
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

no Diário Oficial da União de 07 de abril de 1998 – Seção I, página nº 66, conforme Processo: MJ Nº. 16.496/97-97;

XI – A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto 43.482, de 25 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de setembro de 1998;

XII - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 35.406 de 18 de agosto de 1995, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de 19 de agosto de 1.995;

XIII - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo Processo nº 44006.001283/96-84, deferido em sessão realizada em 18 de novembro de 1.996.

XIV - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pelo Processo nº 44006.004463/1998-34, em 25/11/1999, renovado pela Resolução CNAS nº 64 de 06 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2006, julgando o Processo nº 71010.002381/2005-11, tendo procedido com o Protocolo de Renovação do CEBAS tempestivamente, em 21/11/2008, tendo sido deferido pela Portaria nº 06 do SNAS de 2/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2012.

XV - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo (COMAS).

XVI - A **BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA** é inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo (CMDCA).

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 030
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michelini
Oficial

BRASCRI	Aos Associados da BRASCRI Associação Suíço-Brasileira de Ajuda à Criança	Data : 26/04/2012 Resp.: Isabel Caballero Página : 1 de 1

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da BRASCRI – Associação Suíço-Brasileira de Ajuda à Criança vem através desta convocar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes do Conselho Fiscal e demais associados para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme respaldo do arts. 10 e 13 do Estatuto Social, a ser realizada em:

- Data: 15/05/2012;
- Local: Rua Dr. Armando da Silva Prado, 191, Jardim Bélgica São Paulo, CEP 04672-040;
- Horas:
 - 9:30 horas em primeira convocação;
 - 10:00 horas em segunda convocação;
- Pauta:
 - Reforma e Aprovação do Novo Estatuto Social da Brascri;

Peter Robert Nägeli
Presidente

1º RETIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 031
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

ASSOCIADOS PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Peter Robert Nägeli	
José Viudes Parra	
João Antonio Martins	
Maria da Penha de Jesus Silva	
Luciano do Prado Santos	
Robson Alves da Silva	
Johann Georg Schmid	
José Carlos Dalfré	
Walter Drittenbass	

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº 032
16 MAIO 2012
Dr. José Antonio Michaluat
Oficial

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA BRASCRI – ASSOCIAÇÃO SUIÇO-BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANÇA PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2012.

NOME	ASSINATURA
Peter Robert Nägeli	
José Vicente Reis	
João Antonio Martins	
Maria da Penha de J. Silva	
Johann Georg Schmid	
Walter Drittenbass	
Robson Alves da Silva	
Luciano do Prado Santos	
José Carlos Dalfelo	

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 66.001 de 07/05/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 **(sete) páginas**, foi apresentado em 15/04/2021, o qual foi protocolado sob nº 93.996, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **66.001** e averbado no registro nº 8.243 de 11/08/1993 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
BRASCRI ASSOC SUICO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANCA
CNPJ nº 73.482.986/0001-57

Natureza:
ATA

São Paulo, 07 de maio de 2021

Valter Neves dos Santos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 75,51	R$ 21,46	R$ 14,68	R$ 3,98	R$ 5,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,62	R$ 1,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 126,02

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191637074256217

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124PJDF000036622AC218

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 7º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7º R.T.D.P.J.

VALTER RINALDI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CIRG nº 3.771.196-9 – SSP/S, inscrito no CPF/MF sob nº 598.750.898-34, com endereço na Alameda dos Anapurus, 999 - apto. 51, Moema – São Paulo/SP, CEP: 04087-002, representante legal da pessoa jurídica denominada BRASCRI Associação Suíço Brasileira de Ajuda à Criança, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.482.986/0001-57, com sede na Rua Dr. Armando da Silva Prado, 191, Jardim Bélgica, município de São Paulo, Estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e do "caput" do artigo 1151, do Código Civil (Lei 10.406/02), o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.

29º TABELIA DE NOTAS

VALTER RINALDI FILHO - Presidente

BRASCRI Associação Suíço Brasileira de Ajuda à Criança

29 Cartório — Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito — TABELIÃ DE NOTAS TITULAR — Alameda Jauaperi, 515 - Moema-SP — Cep.: 04523-013 Tel.: (11) 2103-0119

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VALTER RINALDI FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 1 de abril de 2021. (Cid 1:Total R$ 6,75)
Em Test° ____ da verdade. Cód. [2...5...6...045119]

ALESSANDRO ALVES DA COSTA — Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato: AA – 0942644

SÃO PAULO - SP

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito

112583 FIRMA 1 S11083AA0942644

7º R.T.D.P.J.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2021, às 14:00 horas em 1ª (primeira) convocação e às 14:30hs em 2ª (segunda) convocação, reuniram-se os associados da **BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA, CNPJ 73.482.986/0001-57**, em sua sede social na Rua Dr. Armando da Silva Prado nº 191, Jardim Bélgica, São Paulo - SP, CEP: 04672-040.

CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO: A Assembleia Geral Ordinária foi convocada por meio de convocação afixada na sede social da Associação e através de e-mail enviado aos membros da Diretoria, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais-CAEF e demais associados.

ORDEM DO DIA: I - Eleição de nova Diretoria.

DELIBERAÇÕES: O Presidente, Sr. Valter Rinaldi Filho, abriu a Assembleia com a verificação de quórum, estando este confirmado foi lido o edital de convocação. Em seguida, o Presidente convocou o Sr. João Antonio Martins para secretariar a presente assembleia. Antes de iniciar os trabalhos o Presidente apresentou a necessidade de incluir na pauta desta Assembleia Geral a seguinte ordem do dia: I- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais-CAEF, para cumprimento de mandato no biênio de **14/05/2021 até 13/05/2023**; II- Deliberação sobre ratificação dos atos desta Assembleia, por força dos artigos 44, § único, artigo 49, inciso II, e principalmente do artigo 53, que versa sobre o mandato da atual diretoria até a posse da nova diretoria. Aberta a Assembleia Geral Ordinária, os associados presentes, decidiram por unanimidade pela inclusão da ordem do dia. Ato contínuo, o Presidente manou que fosse lida a Ordem do dia, contendo os itens que passarão a ser objeto da deliberação. Procedida a leitura da Ordem do Dia, tudo de conformidade com o Estatuto Social, foi declarado aberto os trabalhos. Foi colocada a ordem do dia em discussão e em votação. **I - Eleição da Nova Diretoria**: Foram eleitos com votos válidos dos associados, para mandato a ser cumprido de **14/05/2021 até 13/05/2023**: **A) DIRETORIA: Presidente** - Sr. **Valter Rinaldi Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 598.750.898-34 e portador da CIRG

7º R.T.D.P.J.

nº 3.771.196-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, 999 - apto. 51 - Moema, São Paulo/SP, CEP: 04087-002; **Vice-Presidente: Nilo Braga de Oliveira**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da CIRG nº 6.607.798 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 764.127.178-20, residente e domiciliado na Rua Basílio da Silva nº 141, casa 06, Jardim Monte Alegre - São Paulo/SP, CEP 01331-584; **Secretário:** Sr. **João Antonio Martins**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 055.013.428-04 e portador da CIRG nº 4.773.165-5, residente e domiciliado na Rua Músico Waldemar Olivieri, 591, Jd. Bela Vista, Tatuí/SP CEP: 18272-200; **Tesoureiro:** Sr. **Luiz de Melo**, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 472.460.148-53 e portador da CIRG nº 20.595.321-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arthur Soter Lopes da Silva, 711, Jardim Esmeralda, São Paulo/SP CEP: 05367-140. **B) CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS:** Os membros da Assembleia Geral elegem para o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais os seguintes membros: **Gentil Luiz Melo de Menezes**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CIRG nº 1.327.050 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 578.829.594-72, residente e domiciliado na Rua Bacharel Wilson Flavio Moreira Coutinho nº 910, Bancários - João Pessoa/PB, CEP 58052-510; **Felipe Cesar Lins Ferrer**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob nº 012.656.684-42, portador da CIRG nº 2.253.768 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Marsicano nº 97, Bairro dos Ipês - João Pessoa/PB, CEP 58028-780; **Isis Stellita Leal da Cruz Lins**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob nº 061.797.564-73, portadora da CIRG nº 2.923.554 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Marsicano nº 97, Bairro dos Ipês - João Pessoa/PB, CEP 58028-780; **SUPLENTES: Peter Robert Nägeli**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CIRG nº 3.778.461-4, inscrito no CPF/MF sob nº 191.746.328-68, residente na Rua Pedroso Alvarenga, 777- apto. 161 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04531-002; **Luciano do Prado Santos**, brasileiro, solteiro, coordenador de qualidade, portador da CIRG nº 3.235.150-0, inscrito no CPF/MF sob nº 300.023.918-99, com endereço na Rua Arcanjo Saquiel, 46, Vila Rosa, São Paulo/SP, CEP: 02378-330; **Robson Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRG nº 35.079.337-2, inscrito no CPF/MF sob nº 320.615.938-52, com endereço na Rua Estrada Antiga do Mar, 99, Americanópolis, São Paulo/SP, CEP: 04413-000. Em seguida, os membros desta Assembleia Geral Ordinária declaram empossados os membros da DIRETORIA e do CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E

FISCAIS Fiscais a partir de 14/05/2021. Cumprida a ORDEM DO DIA, nada mais havendo a tratar ou discutir, às 19:25hs, o Presidente Sr. **Valter Rinaldi Filho**, deu por encerrada a presente Assembleia, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada. E, para que produza os efeitos legais, eu João Antonio Martins, assino à presente Ata, acompanhado dos demais membros de direito. São Paulo, 1 de abril de 2021.

VALTER RINALDI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

JOÃO ANTONIO MARTINS
DIRETOR SECRETÁRIO

29º TABELIÁ DE NOTAS DA CAP - SÃO PAULO/SP - Priscila de C. Pinto

29º TABELIÁ DE NOTAS

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELIÃ DE NOTAS T.TULAR
Alameda Jauaperi, 515 - Moema-SP
Cep.:04523-012 - Tel: (11) 2102-0129

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VALTER RINALDI FILHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 14 de abril de 2021. Qtd:1;Total R$ 6,75
Em Test.º () da verdade. Cód. [20210417171815040022703 1 - 045119]
ALESSANDRO ALVES DA COSTA - Escrevente Autorizado
Selo(s): 1 Ato:AA - 09426

29º TABELIÃ DE NOTAS - SÃO PAULO/SP - Priscila Pinto

7º R.T.D.P.J.

BRASCRI	Aos Associados da BRASCRI – Associação Suíço-Brasileira de Ajuda à Criança	Data: 15/03/2021 Resp.: Helio Almeida Página: 1 de 1

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da BRASCRI – Associação Suíço-Brasileira de Ajuda à Criança vem através desta convocar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal (CAEF), Suplentes do Conselho Fiscal e demais associados para a Assembleia Geral Ordinária, conforme respaldo do arts. 41, 42, 43 e 49, II do Estatuto Social, a ser realizada em:

- Data: 01/04/2021;
- Local: Rua Dr. Armando da Silva Prado, 191 – Jardim Bélgica, São Paulo/SP, CEP 04672-040;
- Horário:
 - 14:00 horas em primeira convocação;
 - 14:30 horas em segunda convocação;
- Pauta:
 - Eleição da nova diretoria;

7º R.T.D.P.J.

Valter Rinaldi Filho
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASCRI - ASSOCIAÇÃO SUIÇO BRASILEIRA DE AJUDA À CRIANÇA REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2021.

Lista de Presença:

Valter Rinaldi Filho

Nilo Braga de Oliveira

João Antonio Martins

Luiz de Melo

Gentil Luiz Melo de Menezes

Felipe Cesar Lins Ferrer

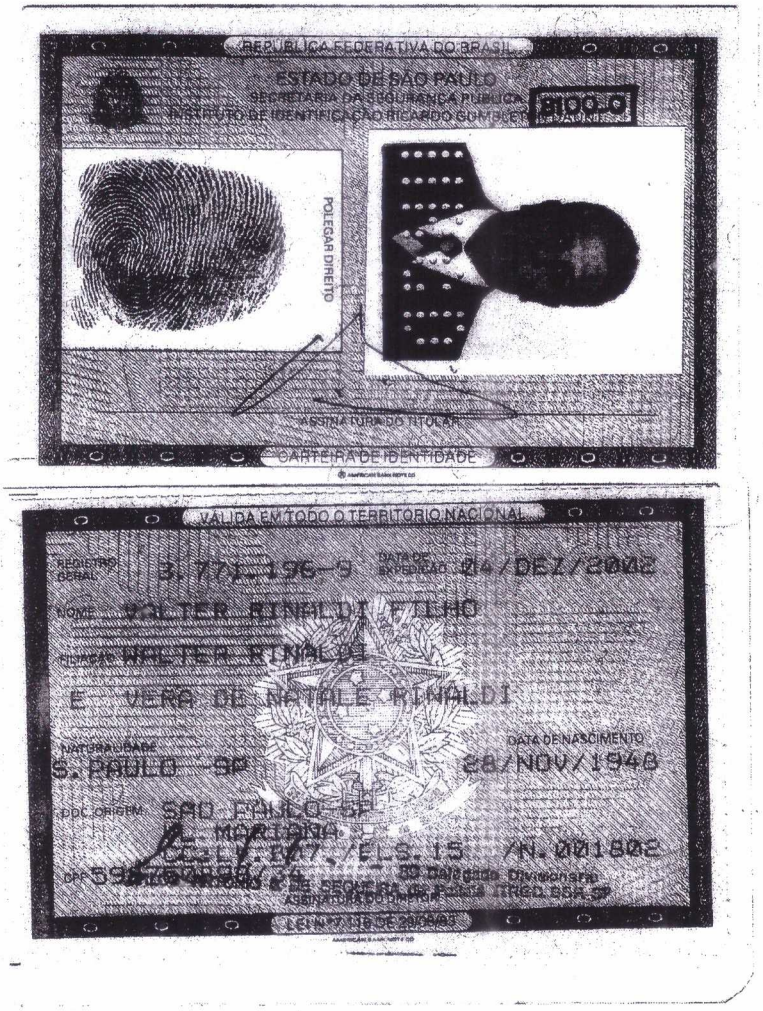
Isis Stellita Leal da Cruz Lins

Peter Robert Nägeli

Luciano do Prado Santos

Robson Alves da Silva

7º R.T.D.P.J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.771.196-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/DEZ/2002

NOME WALTER RINALDI FILHO

FILIAÇÃO WALTER RINALDI

E VERA DE NATALE RINALDI

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 28/NOV/1948

DOC. ORIGEM: SSP SÃO PAULO-SP

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO B-147, FLS. 15 Nº. 001802

DPF SÃO PAULO/SP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ITRICD SSP-SP

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

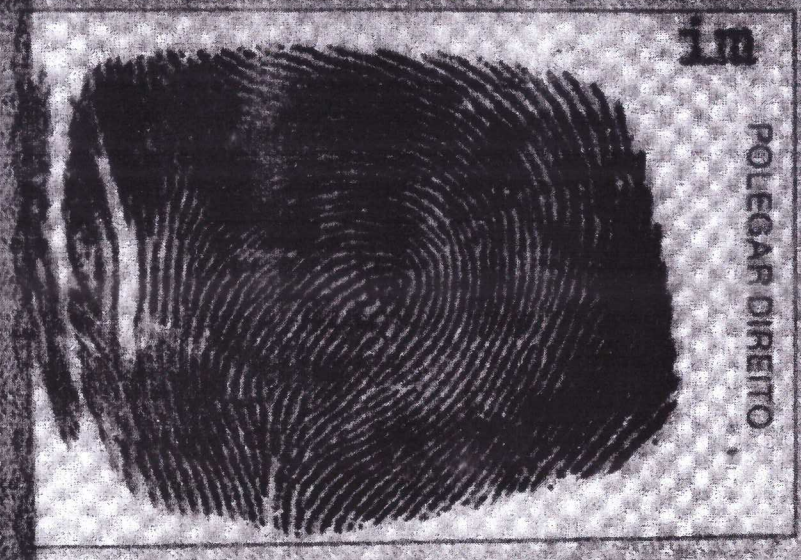

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
598.750.898-34
VALTER RINALDI FILHO
28 11 1948

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA 1325-0

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[illegible].367 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/8[illegible]

ILKA DE MELO

FILIAÇÃO Santo de Melo

Ana Camargo de Melo

NATURALIDADE

Presidente Alves-SP

DATA DE NASCIMENTO

11/OUT/1945

DOC ORIGEM Osasco-SP/Osasco

CC: Lvº B-74/Fls.34/Nº 24.229

CPF 472 460 148/53 - PIS 10048112[illegible]0070

DELEGADO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD-SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.773.165-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2014

NOME
JOÃO ANTONIO MARTINS

FILIAÇÃO
PAULO MARTINS
MARIA CAMARGO MARTINS

NATURALIDADE
TATUÍ - SP

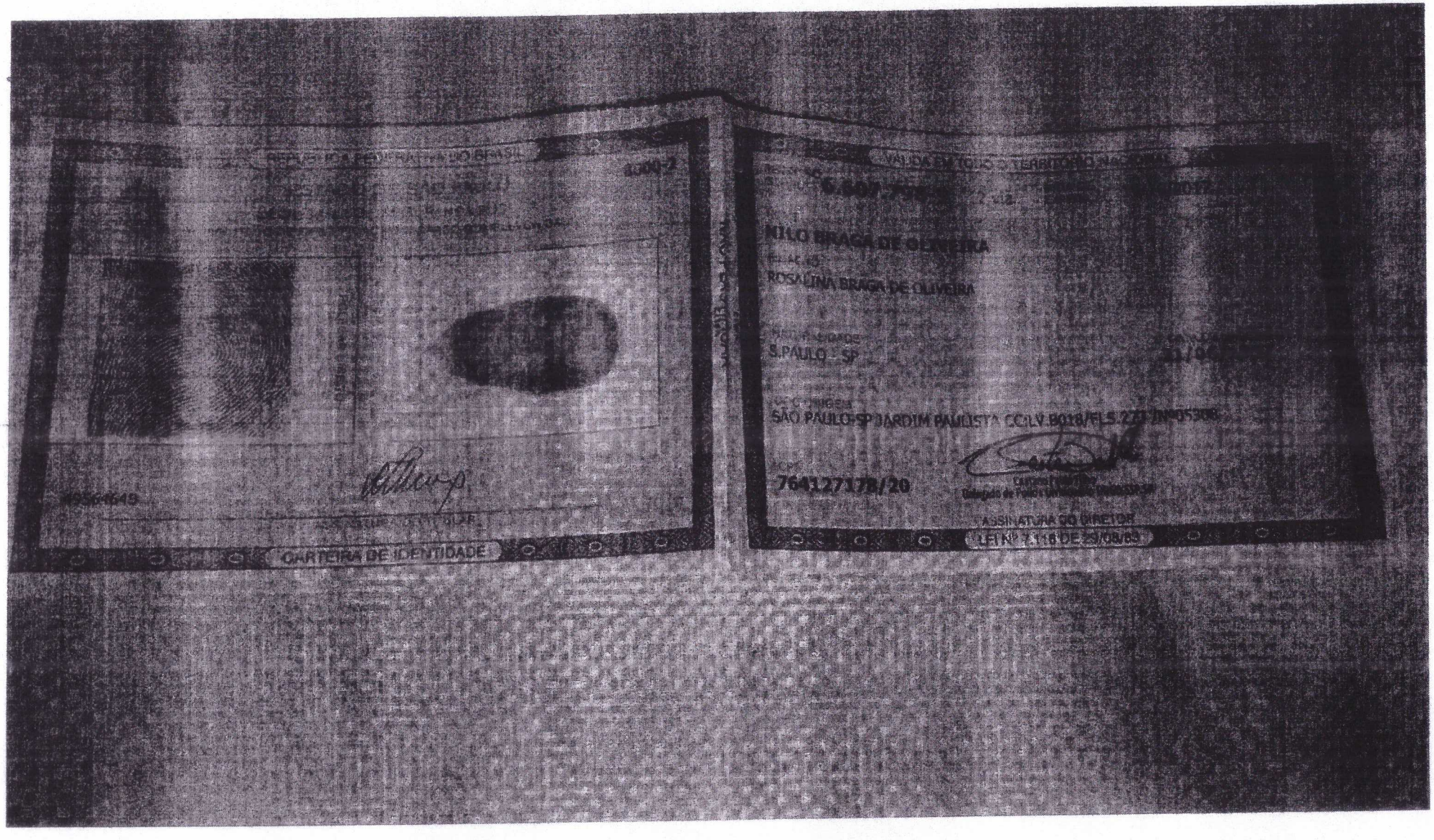
DATA DE NASCIMENTO
04/10/1946

DOC ORIGEM
TATUI - SP TATUI CC:LV.B35 /FLS.298 /Nº09345

CPF
055013428/04

Roberto Avino
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88


CARTEIRA DE IDENTIDADE
NILO BRAGA DE OLIVEIRA
ROSALINA BRAGA DE OLIVEIRA
S.PAULO - SP
SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CC/LV.B010/FLS.227 /N°05306
764127178/20
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

INTERGRINT LTDA

NOME
GENTIL LUIZ MELO DE MENEZES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
1327050 SSP PB

CPF
578.829.594-72

DATA NASCIMENTO
28/10/1969

FILIAÇÃO
JOSE ARNOBIO DE MENEZES
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MENEZES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB



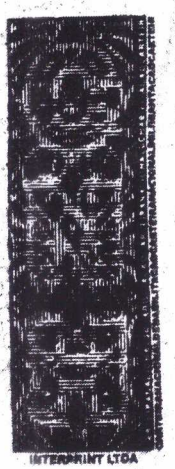
Nº REGISTRO
03670223730

VALIDADE
06/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18483443503

OBSERVAÇÕES:
A ;D ;E



INTERGRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
06/10/2020

Assinatura Vieira de Silva
Diretor Superintendente - DETRAN/PB
ASSINATURA DO EMISSOR

64661417138
PB041240707

PROIBIDO PLASTIFICAR
18483443503

PARAÍBA

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

904346933

NOME
FELIPE CESAR LINS FERRER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF
2253768 SSP PB

CPF
012.656.684-42

DATA NASCIMENTO
19/07/1981

FILIAÇÃO
MARCUS CESAR BEZERRA FERRER
FERNANDA FLORENCIO LINS FERRER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02859440100

VALIDADE
30/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

904346933

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

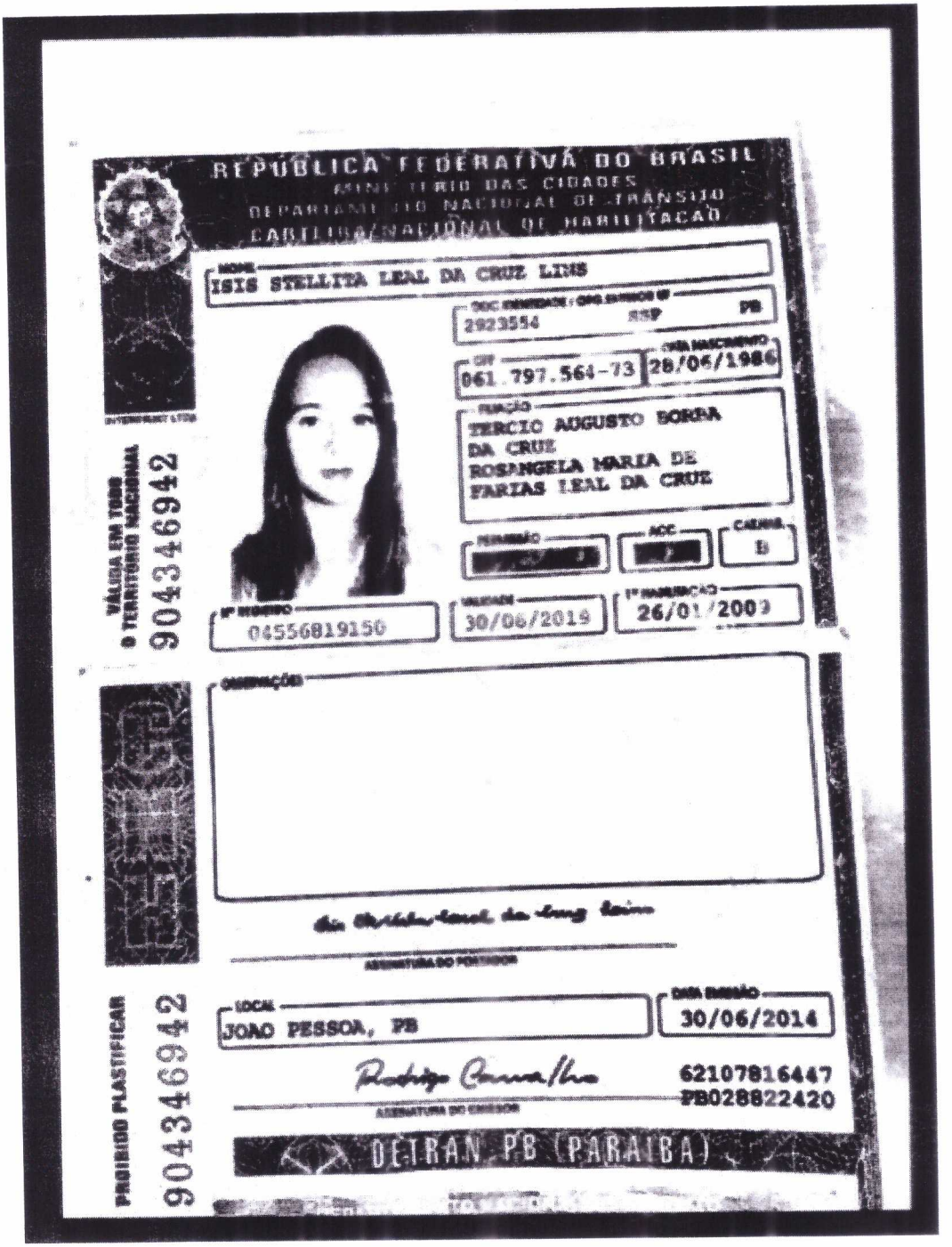
DATA EMISSÃO
30/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

49906117742
PB028822471

DETRAN - PB (PARAIBA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISIS STELLITA LEAL DA CRUZ LINS

2923554 PB

CPF 061.797.564-73 DATA NASCIMENTO 28/06/1986

FILIAÇÃO
TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ
ROSANGELA MARIA DE FARIAS LEAL DA CRUZ

PERMISSÃO ACC CATEGORIA B

Nº REGISTRO 04556819150 VALIDADE 30/06/2019 1ª HABILITAÇÃO 26/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 30/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

62107816447
PB028822420

DETRAN PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
904346942

PROIBIDO PLASTIFICAR
904346942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.482.986/0003-19 FILIAL		11/11/2016

NOME EMPRESARIAL
BRASCRI ASSOC SUICO BRASILEIRA DE AJUDA A CRIANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASCRI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO JOSE	235	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.304-000	DISTRITO N S DO LIVRAMENTO	SANTA RITA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HS.BRASCRI@UOL.COM.BR	(11) 5521-9491

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **09:22:48** (data e hora de Brasília).